



Prefeitura Municipal de Barueri ⁰⁰⁴³

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 632, DE 29 DE ABRIL DE 1988

"Dispõe sobre a concessão de abono especial aos servidores públicos da Câmara."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º) Fica o legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês de maio do corrente, aos servidores públicos da Câmara, um abono especial de Cz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) para cada um.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo abrange os inativos, os pensionistas e os afastados por motivo de doença.

Artigo 2º) As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Abril de 1988.

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado por edital e afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal.

Barueri, 29 de Abril de 1988.

Saria